



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Prêmios e Apostas  
Subsecretaria de Monitoramento e Fiscalização

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 823/2026/MF

Brasília, 8 de maio de 2026.

Aos Agentes Operadores de Apostas de Quota Fixa,

**Assunto: COMUNICADO OFICIAL – ATUALIZAÇÕES DO SIGAP RELACIONADAS AO PROGRAMA NOVO DESENROLA BRASIL**

*Referência:* Ao responder este Ofício Circular, favor indicar expressamente o Processo nº 19995.007090/2026-80

Senhores(as) Agentes,

**ATUALIZAÇÕES REGULATÓRIAS - PROGRAMA NOVO DESENROLA BRASIL**

1. Informamos que foi publicada a Medida Provisória nº 1.355, de 2026, que instituiu medidas relacionadas ao Programa Novo Desenrola Brasil, estabelecendo, em seu art. 5º, inciso VII, que o beneficiário que aderir à renegociação de dívidas deverá se comprometer a não utilizar plataformas de apostas de quota fixa, bem como concordar com o bloqueio do respectivo Cadastro de Pessoa Física – CPF nas referidas plataformas pelo período de doze meses, contados da celebração do contrato de renegociação.
2. Nos termos do § 5º do art. 5º da referida Medida Provisória, compete ao Ministério da Fazenda disciplinar os aspectos técnicos, os procedimentos operacionais e o período de adequação a serem observados pelos agentes operadores de apostas de quota fixa.
3. Em decorrência da edição da Medida Provisória nº 1.355, de 2026, foram publicadas a Instrução Normativa SPA/MF nº 3, de 5 de maio de 2026, e a Portaria SPA/MF nº 1.237, de 5 de maio de 2026, que alterou a Portaria SPA/MF nº 1.231, de 31 de julho de 2024, relativa às regras de jogo responsável.

**ATUALIZAÇÕES DO SIGAP**

4. Informamos que o modelo de dados do SIGAP foi atualizado, no ambiente de homologação, para contemplar as disposições relacionadas ao Programa Novo Desenrola Brasil e encontra-se disponível no endereço: <[https://documentacao-sigap-rec.ni.estaleiro.serpro.gov.br/modelo\\_dados/](https://documentacao-sigap-rec.ni.estaleiro.serpro.gov.br/modelo_dados/)>
- 4.1. Para as informações relativas ao apostador, especificamente na aba “Apostador” do modelo de dados do SIGAP, foi incluído, no campo “Status do apostador”, o novo status “12 - Impedido - Programa Novo Desenrola Brasil”.
5. Na API Impedimentos, o referido status será retornado com a descrição: “PROGRAMA\_NOVO\_DESENROLA\_BRASIL”.
6. Informamos, ainda, que o arquivo XSD correspondente foi disponibilizado, no ambiente de

homologação, no endereço: <<https://documentacao-sigap-rec.ni.estaleiro.serpro.gov.br/modelos/>>.

7. Adicionalmente, a documentação técnica da API Impedimentos foi atualizada e encontra-se disponível em: <[https://documentacao-sigap-rec.ni.estaleiro.serpro.gov.br/documentacao\\_api\\_impedidos/](https://documentacao-sigap-rec.ni.estaleiro.serpro.gov.br/documentacao_api_impedidos/)>.

## ESCLARECIMENTOS OPERACIONAIS ADICIONAIS

8. Com o objetivo de uniformizar a implementação operacional das disposições previstas na Instrução Normativa SPA/MF nº 3, de 2026, esclarecem-se os seguintes pontos adicionais:

8.1. Permanecem inalteradas todas as regras anteriormente estabelecidas para consultas à API Impedimentos, inclusive no que se refere à periodicidade das verificações cadastrais realizadas pelos agentes operadores;

8.2. A API Impedimentos poderá retornar múltiplos impedimentos simultaneamente para um mesmo CPF, inclusive de naturezas distintas. Para fins operacionais, deverão ser observados os seguintes tratamentos:

- “10 - Exclusão - Programas Sociais”: **encerramento** da conta do apostador;
- “11 - Exclusão - Autoexclusão Centralizada”: **encerramento** da conta do apostador; e
- “12 - Impedido - Programa Novo Desenrola Brasil”: **suspensão** da conta do apostador pelo período regulamentar aplicável.

8.2.1. Quando o retorno da API Impedimentos for múltiplo, os agentes operadores deverão aplicar à conta do apostador a medida operacional mais restritiva dentre os impedimentos retornados pela API. **Dessa forma, caso a API Impedimentos retorne simultaneamente hipóteses de encerramento e suspensão para um mesmo apostador, deverá prevalecer o procedimento de encerramento da conta.**

8.2.2. Da mesma forma, para fins de registro no campo “Status do Apostador”, deverá prevalecer o status correspondente à medida operacional mais restritiva aplicável ao caso concreto. Assim, prevalecerá o status “11 - Exclusão - Autoexclusão Centralizada” nas hipóteses de retorno simultâneo com os status “10 - Exclusão - Programas Sociais” e/ou “12 - Impedido - Programa Novo Desenrola Brasil”; e prevalecerá o status “10 - Exclusão - Programas Sociais” quando houver retorno simultâneo apenas com o status “12 - Impedido - Programa Novo Desenrola Brasil”.

8.3. A atualização cadastral mencionada no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SPA/MF nº 3, de 2026, corresponde à atualização ou validação cadastral anual prevista no art. 34 da Portaria SPA/MF nº 1.231, de 31 de julho de 2024.

8.4. O cancelamento de apostas previsto no art. 9º da Instrução Normativa SPA/MF nº 3, de 2026, deverá ocorrer imediatamente após a identificação do impedimento por meio da consulta à API Impedimentos.

8.5. Nos casos classificados como “12 - Impedido - Programa Novo Desenrola Brasil”, em razão da aplicação da medida de suspensão da conta do apostador, não se aplica a sistemática de reversão de recursos aos fundos previstos no art. 8º, § 2º, da Instrução Normativa SPA/MF nº 31, de 2025, tendo em vista que referido procedimento regulatório está associado às hipóteses de encerramento de conta e de impossibilidade de devolução de valores ao usuário no prazo de 180 dias.

## CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

9. O ambiente de homologação do SIGAP contemplará as alterações relacionadas ao Programa Novo Desenrola Brasil no modelo de dados e na API Impedimentos a partir do dia 12/05/2026. Os CPFs de exemplo para testes do novo tipo de impedimento serão disponibilizados na página de documentação da API Impedimentos.

10. As alterações comunicadas neste Ofício Circular passarão a produzir efeitos a partir do dia 15/05/2026, data a partir da qual os agentes operadores deverão observar integralmente os novos procedimentos e validações relacionados aos impedimentos decorrentes do Programa Novo Desenrola Brasil. Na mesma data, as atualizações do modelo de dados e do arquivo XSD serão disponibilizadas no ambiente de produção do SIGAP.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

11. As atualizações ora comunicadas decorrem das obrigações regulatórias atribuídas à Secretaria de Prêmios e Apostas e têm por objetivo assegurar a adequada implementação das medidas previstas na Medida Provisória nº 1.355, de 2026, bem como a observância das normas complementares editadas pela SPA/MF.

12. O descumprimento das obrigações relacionadas à consulta e validação prévia junto à base de impedimentos do SIGAP sujeita os agentes operadores às sanções previstas nos arts. 41 e 42 da Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023.

13. Informamos, ainda, que demais questões técnicas e operacionais não tratadas neste Ofício Circular serão oportunamente disponibilizadas no endereço eletrônico a seguir: <<https://www.gov.br/fazenda/pt-br/composicao/orgaos/secretaria-de-premios-e-apostas/apostas-de-quota-fixa/questoes-tecnicas>>

14. Em caso de dúvidas, solicitamos contato por meio do endereço [cgs.spa@fazenda.gov.br](mailto:cgs.spa@fazenda.gov.br).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ALEX ARAÚJO

Coordenador-Geral de Sistemas



Documento assinado eletronicamente por **Alex de Sousa Araújo, Coordenador(a)-Geral**, em 08/05/2026, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **61163237** e o código CRC **868F8856**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Sede, 2º Andar, Sala 239 - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412-1920 - e-mail [smf.spa@fazenda.gov.br](mailto:smf.spa@fazenda.gov.br) - [gov.br/fazenda](http://gov.br/fazenda)

**Referência:** ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19995.007090/2026-80. SEI nº 61163237